

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

---

Este documento tem o objetivo de reunir os elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e contratação, conforme a Lei 10.520/2002.

### 2. DO OBJETO

---

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa do ramo pertinente para a **Aquisição parcelada de gêneros alimentícios (TIPO HORTIFRUTIGRANJEIROS) para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de João Alfredo/PE, por intermédio do Sistema de Registro de Preços, com validade de 12 meses**, conforme disposições contidas neste termo de referência.

### 3. DAS JUSTIFICATIVAS

---

#### 3.1. DA AQUISIÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de João Alfredo prima pela qualidade de seus serviços oferecidos no âmbito de suas unidades vinculadas.

As unidades vinculadas interligam-se representativamente através do Fundo Municipal de Saúde, de modo que suas ações, de forma conjunta, fortalecem a qualidade dos serviços deste órgão como um todo.

CONSIDERANDO que o supracitado objeto refere-se ao fornecimento de gêneros alimentícios do tipo Hortifrutigranjeiro, extremamente necessários para o desenvolvimento das atividades das unidades de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO tratar das necessidades básicas da manutenção da vida, que é a alimentação, fomentado pela atuação situação de desequilíbrio econômico que faz com que mais pessoas dependam os serviços assistenciais da Saúde;

CONSIDERANDO que a presente aquisição se justifica para manutenção dos diversos serviços prestados, bem como o atendimento à população e servidores internos da Secretaria Municipal de Saúde;

Desta forma, salientamos que tal aquisição é de extrema necessidade pela administração pública.



A presente solicitação, justifica-se pela adequação dos itens e entrega desses, visando melhor condicionamento e aproveitamento para utilização. Conforme disposto no art. 15, §4º, da Lei 8.666: “A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.”

O quantitativo estimado, levou-se em consideração os meses anteriores de consumo dos serviços ofertados, bem como em previsões futuras de atendimento, visto serem demandas variáveis.

### **3.2. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO PELO REGISTRO DE PREÇOS**

Já ficou consolidado que os itens objeto deste termo, processado pelo Sistema de Registro de Preços, têm-se mostrado mais vantajoso para a Administração pública, principalmente pela impossibilidade de prever a quantidade real de contratações que dele poderá decorrer.

Segundo os Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 9.488/2018 - Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:

- a. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- b. Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços comuns necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
- c. Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços comuns para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- d. Quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Ao adotar o registro de preços para aquisição do objeto acima, estamos visando a simplificação e otimização dos processos de licitação para a Administração Pública. Outro aspecto é o não comprometimento dos recursos financeiros com a realização de reserva do valor global estimado, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da aquisição.

### **3.3. DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E SUA ADOÇÃO**

Salientamos que a referida contratação poderá ser exclusiva para ME e EPP, caso os valores de cada item sejam inferiores a 80.000,00.

Conforme estabelecido no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar 147/14, para todos os itens que não ultrapasse o valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será de exclusiva participação de ME/EPP/MEI.

### **3.4. DO DECRETO MUNICIPAL 005/2021**

3.4.1. Objetivando maior competitividade no certame, o critério de julgamento será **menor preço por item**;

3.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (hum centavo)**.

3.4.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possíveis prorrogações.

#### 4. DO DETALHAMENTO

##### 4.1. Do detalhamento dos itens e quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABACAXI IN NATURA EXTRA - PRIMEIRA QUALIDADE. APRESENTANDO GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, PESANDO APRÓXIMADAMENTE DE 1KG A 1,5 KG (UM QUILO E MEIO) CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO.	UNIDADES	1020
2	ALFACE CRESPA IN NATURA EXTRA - FOLHAS LIMPAS, FRESCA, EXTRA, BRILHANTES, FIRME E INTACTA, INSENTA DE ENFERMIDADE E SEM PICADAS DE INSETOS. NÃO PODERÁ APRESENTAR FOLHAS MURCHAS, DESPENCANDO E DESCOLORIDAS. LIVRE DE RESÍDUOS	UNIDADES	420
3	ALHO IN NATURA Nº6 EXTRA - BULBO INTEIRO, NACIONAL PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTO SEM LESÕES, DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, INSENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS	QUILOGRAMAS	120
4	BATATA INGLESA IN NATURA EXTRA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES), TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA	QUILOGRAMAS	960
5	BATATA DOCE IN NATURA EXTRA - ROSADA, APRESENTANDO BOA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES), TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA.	QUILOGRAMAS	960
6	BANANA PRATA IN NATURA EXTRA - VERDOSA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. COM POLPA FIRME E INTACTA DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	QUILOGRAMAS	900
7	BANANA COMPRIDA IN NATURA EXTRA - VERDOSA EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS A MANUSEIO E TRANSPORTE.	QUILOGRAMAS	210
8	BETERRABA IN NATURA EXTRA - DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTAS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, TENRAS SELECIONADAS.	QUILOGRAMAS	144



9	CARÁ SÃO TOMÉ IN NATURA EXTRA -DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	QUILOGRAMAS	840
10	CEBOLA SECA IN NATURA EXTRA- TIPO BRANCA, PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, GRAÚDA, ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS.	QUILOGRAMAS	1020
11	CEBOLINHA IN NATURA EXTRA - FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA NORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. MOLHOS PEQUENOS	UNIDADES	240
12	CENOURA IN NATURA EXTRA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA, FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM RACHADURA E CORTE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME	QUILOGRAMAS	840
13	COCO SECO - SEM CASCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE. NÃO APRESENTANDO INÍCIO DE GERMINAÇÃO OU DETERIORAÇÃO	UNIDADES	360
14	COENTRO IN NATURA EXTRA - COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCA FIRME, INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EXTRA, MOLHOS PEQUENOS	UNIDADES	960
15	CHUCHU IN NATURA EXTRA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	UNIDADES	360
16	GOIABA IN NATURA EXTRA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, SELECIONADA, VERDOSA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME , SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	QUILOGRAMAS	360
17	JERIMUM - CABLOCO - PRIMEIRA QUALIDADE, COR ALARANJADA, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTO DE ENFERMIDADES, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	QUILOGRAMAS	480
18	LARANJA PÊRA IN NATURA EXTRA - FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	QUILOGRAMAS	1020



19	MACAXEIRA - RAÍSES, TUBERCULOS E RIZOMAS PRÓPRIOS PARA O CONSUMO DEVEM PROCEDER DE ESPÉCIES VEGETAIS E GENUÍNOS, SÃO, SEREM DE COLHEITA RECENTE, SER SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, COM TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICAS E LIVRES DE ENFERMIDADES. DEVEM SER DESCASCADAS E CORTADAS EM ROLETES E CONGELADAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPORT, ATÓXICA (POLIETILENO) E LACRADAS ATRAVÉS DE SISTEMA A VÁCUO, ROTULADAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	QUILOGRAMAS	360
20	MAÇÃ IN NATURA EXTRA - VERMELHA, NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTAÇÃO TAMANHO, COR E CONFORMIDADE UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	QUILOGRAMAS	120
21	MAMÃO IN NATURA EXTRA - DE ÓTIMA QUALIDADE, MEIO VERDE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E CLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDOS E VERDOSOS, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA E MADEIRA.	QUILOGRAMAS	600
22	MELANCIA IN NATURA EXTRA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA	QUILOGRAMAS	480
23	MELÃO IN NATURA EXTRA - TIPO ESPANHOL. FRUTOS FRESCOS, COM GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS E VARIEDADES, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QU LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, TRANSPORT E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. OS FRUTOS NÃO DEVEM APRESENTAR DANIFICAÇÕES POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECANICA, ESTAREM ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CAIXA DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE PARA GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO	QUILOGRAMAS	744
24	MILHO VERDE IN NATURA EXTRA - SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS. ESTÁGIO DE MATURAÇÃO COM UMIDADE VARIANDO DE 70 A 80%, GRÃOS DENTADOS AMARELOS UNIFORMES, ESPIGAS LONGAS E CILÍNDRICAS ( ESPIGAS MAIORES QUE 15 CM DE COPRIMENTO E 03 CM DE DIÂMETRO), SABUGO FINO E CLARO, BOA GRANAÇÃO, PERICARPO DELICADO E BOM ESPALHAMENTO(ESPIGAS BEM EMPALHADAS DE COLORAÇÃO VERDE INTENSA). NÃO SERÃO ACEITOS DEFEITOS GRAVES DE NATUREZA FITOSSANITARIA, FISIOLÓGICAS E MECÂNICAS (FÍSICAS), QUE AFETEM SUA QUALIDADE E ASPECTO.	UNIDADES	1800
25	PÊRA IN NATURA EXTRA - VERDE, NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMIDADE UNIFORME, DEVENDO SE BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	QUILOGRAMAS	36



26	PEPINO IN NATURA EXTRA - LISO, FIRME, SEM RUGAS, BEM FORMADO, NA COR VERDE, TAMANHO ENTRE 12 E 15 CM DE COMPRIMENTO E 4 CM DE DIÂMETRO APROXIMADAMENTE. NÃO PODERÃO SE APRESENTAR AMOLECIDOS, BROCADOS, COM MANCHAS AMARELAS NA PARTE SUPERIOR.	QUILOGRAMAS	300
27	PIMENTÃO IN NATURA EXTRA - VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. EXTRA GRAÚDO E VERDOSO.	UNIDADES	300
28	REPOLHO BRANCO IN NATURA EXTRA - BRANCO, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, DE ÓTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURA OU CORTES. ACONDICIONADO EM GÁLEAS DE PLÁSTICO PRÓPRIAS PARA O PRODUTO.	QUILOGRAMAS	480
29	TOMATE IN NATURA EXTRA - SALADA, BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES. EXTRA, GRAÚDO, VERDOSO.	QUILOGRAMAS	840
30	UVA ITÁLIA/RUBI NACIONAL - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	QUILOGRAMAS	24
31	OVO DE GALINHA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, MÉDIO, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. BANDEJA COM 30 UNIDADES RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	BANDEJAS	1440
32	FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO - RESFRIADO, EM FATIAS, COM CERCA DE 170 GRAMAS CADA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QUILOGRAMAS	360
33	FRANGO INTEIRO SEMIPROCESSADO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM PEÇA, RESFRIADO, SEM PÉS, SEM CABEÇA, SEM MIÚDOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PESANDO ENTRE 1,2 A 1,8 KG A PEÇA, E ACONDICIONADO TAMBÉM EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QUILOGRAMAS	5400



## 5. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

---

- 5.1. Para esta contratação serão observados os seguintes prazos e condições de entrega:
- 5.1.1. **Para a celebração do contrato:** até 03 (três) dias úteis após a convocação;
- 5.1.2. **Do Fornecimento:** de no máximo, até **5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento** ou instrumento equivalente, expedida pelo setor responsável;
- 5.2. A entrega dos produtos deverá ser feita em local informado na ordem de fornecimento;
- 5.3. Os itens serão conferidos e, se achados desconformes com as especificações constantes na proposta de preço, ou com irregularidades serão devolvidos à **CONTRATADA**, que terá o prazo de **03 (três) dias corridos**.
- 5.4. Por ocasião do fornecimento dos produtos, objeto deste Edital, a secretaria demandante reserva-se o direito de proceder à inspeção da qualidade dos mesmos e a rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações previstas neste documento, obrigando-se a **CONTRATADA** a promover a devida substituição, observado o prazo de que trata o subitem anterior.
- 5.5. Todas as despesas relativas à entrega dos objetos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da **CONTRATADA**;
- 5.6. A requisição do fornecimento será feita mediante expedição de Ordem de Fornecimento ou Carta Contrato emitida pelo setor responsável e terá seu teor repassado para a **CONTRATADA**, através de formulário enviado por *e-mail* ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, em horário comercial;
- 5.7. Os produtos serão entregues somente a funcionário indicado pela Secretaria requisitante, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a Nota Fiscal será atestada;

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

- 6.1. Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 6.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 6.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer



anormalidade que verificar quando do fornecimento;

**6.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**6.5.** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho da entrega ou em conexão com ela, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE e;

**6.6.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.7.** Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o contrato sem o prévio consentimento por escrito da contratante;

**6.8.** O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Contratante do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

**6.9.** Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo estabelecido neste instrumento, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

**6.10.** Fornecer os itens dentro do prazo de validade estabelecido no Termo de Referência

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

**7.1.** Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento.

**7.2.** Fiscalizar a contratada no fornecimento do produto, podendo recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer operação que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

**7.3.** Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.

**7.4.** Efetuar o pagamento à empresa referente ao fornecimento do objeto constante neste instrumento, conforme descrito neste termo.

**7.5.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta;

## **8. RECEBIMENTO DO OBJETO**

---



- 8.1. No recebimento e aceitação do objeto da licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2. Para o recebimento, objeto desta contratação, serão observadas as especificações e condições previstas neste instrumento, bem como a proposta de preços vencedora.
- 8.3. O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.4. A entrega dos produtos, quando solicitado, deverá ser realizada na **em local indicado pelo requisitante na ordem de fornecimento**.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

---

- 9.1. A fiscalização e gestão da execução contratual será realizada por servidores com conhecimento técnico inerente ao contrato, designados pela CONTRATANTE.
- 9.2. Atribuições do gestor e fiscal do contrato:
- 9.2.1. Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o servidor designado pela CONTRATANTE para acompanhar e supervisionar a execução contratual (**ACOMPANHAMENTO TÉCNICO**), cabendo a este:
- 9.2.1.1. Verificar a perfeita execução contratual, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- 9.2.1.2. Atestar as notas Fiscais emitidas para pagamento, após o recebimento definitivo do objeto contratual;
- 9.2.1.3. Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução contratual, solicitando a adoção das medidas corretivas necessárias;
- 9.2.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.2.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte a entrega do objeto em desacordo com o autorizado;
- 9.2.1.6. Cobrar o cumprimento dos prazos de entrega/substituição.
- 9.2.2. Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o empregado formalmente designado pela CONTRATANTE para a Gestão do Contrato, desde o início da contratação até o término de sua vigência, (**ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO**) competindo a este:



**9.2.2.1.** Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;

**9.2.2.2.** Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;

**9.2.2.3.** Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;

**9.2.2.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**9.2.2.5.** Formalizar, junto à autoridade competente Processo Administrativo para apuração de penalidades, aplicando-as, quando necessário, de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste instrumento.

**9.3.** A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

**9.4.** A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

**9.5.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste termo, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

**9.6.** A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

## **10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

---

**10.1.** A vigência do Contrato será adstrita aos respectivos créditos orçamentários da Administração Municipal, no exercício financeiro de 2023, nos termos do Art. 34 da Lei Federal 4.320/64, c/c arts. 35 e 36 do referido Diploma Legal.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

**11.1.** As despesas decorrentes do objeto deste processo não necessitam de dotação orçamentária prévia, por se tratar de Ata de Registro de Preços os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação, correrão por conta do órgão gerenciador, cujos elementos de despesas constarão nos



respectivos contratos e notas de empenho, nos termos do Art. 7º, § 2º do Decreto 7.892/2013.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA**.

12.1.1. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.1.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

12.1.3. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

12.1.4. Os pagamentos somente serão efetivados depois de verificada a regularidade da empresa junto ao INSS e FGTS, através da emissão da Certidão Negativa de Débito e Certidão de Regularidade junto ao FGTS, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

12.2. O valor informado pela licitante em sua proposta final será fixo e irrevogável.

12.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

12.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.4. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4.1. Com fundamento no artigo 65, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem



bancária para pagamento.

**12.5.2.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor para outras praças que não seja aquela utilizada pela CONTRATANTE serão de responsabilidade da Contratada;

**12.6.** Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos sem a realização do pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido pela contratante à contratada será atualizado, mediante a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

**EM** = Encargos Moratórios

**I** = Índice de atualização financeira (Variação do IGPM do mês inerente ao atraso da fatura/30).

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor da parcela a ser paga

**12.7.** O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

### **13. DO REAJUSTE E DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS**

---

**13.1.** O preço somente poderá ser reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, de acordo com as Leis nº 10.192/2001 e 12.525/2003.

**13.2.** Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada poderá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

**13.3.** Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

**14.1.** O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis



Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

**14.2.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;

**14.2.1.** O retardamento da execução previsto na alínea “d” anterior, estará configurado quando a contratada:

I – Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contratado, após 3 (três) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;

II – Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidas no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

**14.2.2.** Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trato a alínea “f” anterior, o valor relativo às multas aplicadas em razão do “subitem 10.3”;

**14.2.3.** A falha na execução do contrato prevista na alínea “f” anterior, estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 do “subitem 10.3”, respeitando a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

**TABELA 1**

GRAU	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

**14.2.4.** O comportamento previsto no parágrafo anterior, estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**14.3.** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**TABELA 2**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

**TABELA 3**

ITEM	CORRESPONDÊNCIA	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar	2	Por ocorrência
2	Fornecer informações pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada

4	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto contratado	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

**PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:**

ITEM	CORRESPONDÊNCIA	GRAU	INCIDÊNCIA
8	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela demandante	3	Por item e por ocorrência

**14.4.** A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no “subitem 14.1”;

**14.4.1.** O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

**14.5.** Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

**14.6.** A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

## 15. DAS AMOSTRAS

---

**15.1.** Poderá ser requisitado do licitante declarado vencedor, para fins de análise técnica, amostra dos itens ofertados, que deverá ser encaminhado em até 2 (dois) dias úteis, nas respectivas marcas ofertadas;

**15.2.** A amostra deverá ser apresentada com identificação do licitante (razão social e CNPJ) e entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio sede da Prefeitura Municipal, situado à Av. 13 de Maio, 45, das 08:00h às 12:00h.

**15.3.** Será rejeitada a amostra que:

- d) For incompatível com a marca constante na proposta de preços apresentada;
- e) Não atender aos requisitos mínimos indicados no termo de referência;
- f) Ou por alguma motivação, devidamente justificada pela demandante.

**15.4.** Caso a amostra seja rejeitada, a licitante será inabilitada e se fará a análise da proposta subsequente.

## 16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

---

**16.1.** Para fins de verificação relativa à Qualificação Técnica neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

**16.1.1.** Exigir-se-á da licitante como qualificação técnica, a apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica emitido por entidades da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, lavrado (s) e assinado (s) por servidor/funcionário competente do respectivo órgão ou empresa, que comprovem ter a licitante fornecido produto similar, conexos com as características compatíveis com objeto da licitação.

**16.1.1.1.** Para fins de quantificação da exigência supra, será admitida o somatório de atestados;

**16.1.1.2.** Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

**16.1.1.3.** O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, em original ou cópia autenticada, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para desempenho de atividade pertinente observando as

quantidades e prazos com os objetos da licitação.

**16.1.1.4.** O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) deverá(ão) estar acompanhado das informações da entidade emissora, necessárias à realização de possíveis diligências pelo Pregoeiro, tais como: Nome do responsável; endereço completo, incluindo o CEP, telefones e fac-símile, endereço eletrônico, etc. Caso a entidade emita o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), sem as informações descritas, a empresa poderá anexar, folha contendo as informações complementares.

**16.1.2.** Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante.

**16.2.** Para fins de verificação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira** neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

**16.2.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

**16.2.2.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

**16.2.2.1.** A certidão descrita no subitem 16.2.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (subitem 16.2.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

João Alfredo/PE, 17 de Agosto de 2023.

**Francisca Tamires Oliveira de Lima**  
Nutricionista Responsável  
CRN6 20321



## TERMO DE REFERÊNCIA – APROVAÇÃO

**OBJETO:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios (TIPO HORTIFRUTIGRANJEIROS) para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de João Alfredo/PE, por intermédio do Sistema de Registro de Preços, com validade de 12 meses.

### 1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

---

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2.0.DA APROVAÇÃO

---

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

João Alfredo - PE, 17 de Agosto de 2023.

**MARIA GISELDA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde